

escolher o mais capás, e o Sarg.^{to} mór nomeará o Ajudante, e todos estes off.^{es} hão de ter as p.^{tes}, e requzitos, que asima se referem.

5.º

Quando se fizer eleição de Capp.^{es} em a Camr.^a deve assestir a ella o Sargento mór da Comr.^{ca}, porem achando-se o Capp.^{am} mór no destricto a ella hê que toca assestir na eleição, e não ao Sarg.^{to} mór.

6.º

Haverá hum Sarg.^{to} mór da Comr.^{ca} que sempre será conveniente ser homem, q' tenha servido p.^a saber fazer exercicio a gente, e a sua patente deve ser confirmada por El-Rey. A sua obrigação hê saber a gente de que se compoem as companhias, fazer-lhe exercicio todas as vezes, q' as ordenanças forem p.^a algua parte marchar com ellas.

7.º

A nomeação dos Alferes, Sargentos, Cabos de escoadra, hê dos Capp.^{es}, aprovada pello Capp.^{am} mór, e confirmada pello Gn.^l

Obrigaçõ dos off.^{es} cada hum no seu Posto.

8.º

Tem obrigação o Cap.^{am} mór de saber exactam.^{te} toda a gente, q' ha na sua Com.^{ca} para o que pedirá lista de seis em seis mezes, a todos os Sarg.^{tos} môres da ordenança,



as listas serão feitas na forma seguinte, declarando o nome da Cabeça da familia, o nome e idade de todos os filhos (1).

9.º

O Cappitão mor será obrigado a mandar fazer exercicio as ordenanças, que bastará se faça húa vez cada mez.

10.º

Hé obrigado o Capp.ªm a evitar toda a discenção, e inimiz.ª, q' houver na sua Com.ª, procurando ter toda a gente com gr.ª quietação e sossego, por q' do contrario se se-guem muitas dezordens.

11.º

A ordem do Capp.ªm mór estão todas as ordenanças da sua Com.ª, todos os Sarg.ªs móres, Capp.ªs, e mais off.ªs, e todos estes lhe devem obedecer, as suas ordens, inviolavelmente, e nenhum delles lhe poderá pedir rezão, do q' mandar executar.

12.º

Os Capp.ªs devem obedecer aos Sarg.ªs móres, os Alferes aos Capp.ªs, os Sargentos aos Alferes, os Cabos de Escodra aos Sarg.ªs, e os Soldados aos Cabos de Escodra.

(1) Estas listas constituem excellentes recenseamentos da população daquelles tempos; existem no Archivo do Estado muitas listas de familias do seculo passado e do começo deste, que formam boas informações sobre o crescimento da população de S. Paulo e sua distribuição pelas vil-las da capitania.



13.º

Nenhum official menor pode brigar com official Mayor, e fazendo-o o Capp.^{am} mayor o prendera e dará p.^{te} ao Governo.

14.º

Quada Capp.^{am} dividirá a sua companhia em quatro p.^{tes}, e dará cada húa dellas a hum Cabo de esquadra, para que tenha cuidado della, e os Soldados saberem a q.^m hão de obedecer, e aos Cabos de esquadra toca avizar a gente quando se junta, e faltando algum Sarg.^{to} das Companhias os Capp.^{es} poderão mandar alvorar hum cabo de esquadra.

15.º

Quada Capp.^{am} será obrigado saber no seu districto a gente que entra de novo, e sendo soldado pago, lhe pedirá a licença, que tras dos seus off.^{es}, e mostrando-lha a registrará p.^a q' logo q' for acabada o fazer recolher ao seu terço, e não se recelhendo o prenderá e dará p.^{te} ao seu mestre de Campo p.^a q' o mande buscar, e não mostrando o tal soldado licença o prenderá logo, e dará a mesma p.^{te}, ou remeterá com toda a segurança.

16.º

A obrigação dos Alferes da ordenança, hê faltando o seu Cappitão, Governar a Companhia, e fazer as suas vezes, e obedecer-lhe os Sargentos das ordenanças, terão cuidado das suas companhias, tendo húa lista muito exacta de toda a gente q' elles tem.



17.º

Todo o Capp.^{am}, Alferes, ou Sarg.^{to} não sahirá fora do seu destricto sem licença do seu Sarg.^{to} mór, o qual Sarg.^{to} mór será obrigado ter um quaderno, p.^a registrar as licenças q' der, e excedendo a elles fará avizo aos q' assim o fizerem se recolhão, e não o fazendo dará p.^{to} ao Cappitão mór, o qual os mandarã vir prezos, ou dar-lhes os postos por vagos, p.^a logo se nomearem outros em seu lugar.

18.º

O Sarg.^{to} mór não poderã hir fora do seu destricto, sem licença do Capp.^{am} mór, e em seu lugar ficarã o Capp.^{am} mais antigo do seu destricto, e os mais officiaes lhe obedecerão como ao mesmo Sarg.^{to} mór.

P.^a as companhias de Cavalos da ordenança

19.º

O Capp.^{am} mór deve tirar húa lista de todos os Cavalos q' houver na Cm.^{ca} p.^a se regimentarem em companhias de sincoenta cavalos, cada húa, com Capp.^{am}, Thenente, Alferes, Furriel, e tres cabos de esquadra.

20.º

Os Capp.^{es} serão nomeados, na mesma forma, q' fica d.^o nos de Infanteria da ordenança.

